



Prefeitura Municipal de Marzagão
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 187/90 DE 30 DE AGOSTO DE 1.990.

"Dispõe sobre concessão de Abono Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de Agosto do ano em curso, um abono especial de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros) a todos os servidores Municipais ativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata o "C^aput" deste artigo, incidirá sobre o Salário base de cada servidor.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de Agosto de 1.990.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 1.990.



JOSÉ EDUARDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS ANTÔNIO GONZAGA
SECRETÁRIO DE GOVERNO